



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

EDITAL Nº 13378838 - CJ-GJACJ-GJACJ-DCR

SEI!TJPR Nº 0011030-48.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13378838

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº XX/2026 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA CARTÓRIO ACESSÍVEL

Serviços do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná
Curitiba, 2026

□

□

A CORREGEDORA DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Decisão nº 12647391 – CJ (SEI nº 0156806-84.2023.8.16.6000), na Resolução CNJ nº 401/2021, na Resolução TJPR nº 524/2026-OE, na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), Resolução de n.º 401/2021 do CNJ e em consonância com a Agenda 2030 da ONU,

TORNA PÚBLICO

o presente Edital de Chamamento Público, que institui o período preparatório do **Programa Institucional de Incentivo – Cartório Acessível - 2026**, destinado às serventias do foro extrajudicial do Estado do Paraná, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

□

1. OBJETO

□

O presente edital tem por objeto convocar as serventias extrajudiciais do Estado do Paraná a participarem do período preparatório do **Programa Institucional de Incentivo – Cartório Acessível**, certificação temática voltada ao reconhecimento de boas práticas de acessibilidade e inclusão adotadas pelos serviços do foro extrajudicial.

□

A certificação "**Cartório Acessível**" integra o Programa Institucional de Incentivo da Corregedoria da Justiça, operacionalizado em parceria com a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) e o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de forma autônoma e

independente de outras certificações temáticas do Programa.

□

2. OBJETIVOS

□

Objetivo Geral

□

Reconhecer, incentivar e disseminar boas práticas de acessibilidade e inclusão adotadas pelos serviços do foro extrajudicial do Estado do Paraná.

□

Objetivos Específicos

□

- estimular a eliminação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, tecnológicas e atitudinais;
- promover atendimento inclusivo e humanizado;
- incentivar adequações físicas e operacionais nas serventias;
- fomentar a cultura institucional de inclusão;
- valorizar serventias que adotem medidas concretas de acessibilidade;
- incentivar melhoria contínua e adesão gradual;
- fortalecer políticas públicas alinhadas à Agenda 2030;
- promover acesso universal e igualdade material nos serviços extrajudiciais.

□

3. NATUREZA E PRINCIPIOS DA CERTIFICAÇÃO

□

A certificação **“Cartório Acessível”** possui as seguintes características:

□

• **“Caráter honorífico e institucional:** o reconhecimento não implica em vantagem econômica, prerrogativa funcional ou efeito sancionatório de qualquer natureza;

• **“Adesão voluntária:** a participação no programa é facultativa, cabendo à serventia manifestar seu interesse de forma expressa;

• **“Finalidade pedagógica e indutora:** o programa visa fomentar boas práticas e a cultura institucional de acessibilidade e inclusão, sem caráter punitivo;

• **“Critérios objetivos:** a avaliação baseia-se em requisitos mensuráveis, com transparência e previsibilidade;

• **“Validade temporária:** a certificação terá vigência de acordo com o biênio da gestão da Corregedoria da Justiça;

• **“Certificação única:** às serventias que obtiverem a pontuação mínima serão certificadas pelo Programa em ato solene no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

□

4. PÚBLICO-ALVO

□

Poderão participar do **Programa Institucional de Incentivo – Cartório Acessível** todas as serventias extrajudiciais localizadas no Estado do Paraná, incluindo:

□

- Tabelionatos de Notas;
- Cartórios de Registro de Imóveis;
- Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;
- Cartórios de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Tabelionatos de Protesto de Títulos; e,
- Serviços Distritais.

□

A participação em outras certificações temáticas do Programa Institucional de Incentivo é independente, não condicionando nem sendo condicionada à inscrição no Cartório Acessível.

□

5. EIXOS DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS

□

A certificação **Cartório Acessível** será concedida à Serventia que alcançar, pelo menos, 16 (dezesesseis) pontos distribuídos igualmente nos seguintes critérios:

□

5.1 Acessibilidade Arquitetônica

□

• Existência de rota acessível: trajeto contínuo, sinalizado e desobstruído que conecta ambientes internos ou externos, permitindo a circulação segura e autônoma de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, deve ser livre de barreiras e incorporar calçadas, rampas e elevadores;

• Disponibilização de sanitário acessível para uso do público;

• Sinalização tátil (piso tátil direcional e de alerta) e visual no espaço de atendimento;

• Balcão de atendimento acessível;

• Acessibilidade nas salas de atendimento e recepção (espaço de manobra, mobiliário adequado, ausência de obstáculos, etc.).

□

5.2 Acessibilidade Comunicacional

□

- Disponibilização de atendimento acessível;
- Utilização de linguagem simples;
- Disponibilização de recursos de comunicação alternativa;

- Disponibilização de canais acessíveis de contato;
- Disponibilização de QR Code para recursos acessíveis;
- Utilização de legendas, audiodescrição ou Libras em conteúdos institucionais.

□

5.3 Acessibilidade Digital e Tecnológica

□

- Conformidade mínima com os padrões eMAG/WCAG;
- Compatibilidade dos canais digitais com leitores de tela;
- Disponibilização de documentos digitais em formato acessível;
- Formulários e requerimentos digitais em formato acessível;
- Uso adequado de contraste, tamanho de fonte e navegabilidade nos canais digitais.

□

5.4 Acessibilidade Atitudinal e Atendimento Inclusivo

□

- Oferta de atendimento prioritário adequado;
- Capacitação de equipes em atendimento inclusivo, acolhimento e prevenção à discriminação de pessoas com deficiência;
- Existência de protocolo ou procedimento interno de atendimento e acolhimento de pessoas com deficiência.

□

5.5 Gestão e Cultura Institucional

□

- Existência de planejamento interno ou política documentada voltada à acessibilidade e inclusão;
- Designação formal de responsável pelo tema de acessibilidade e inclusão na serventia;
- Participação em campanhas institucionais promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná ou por entidades parceiras relacionadas à acessibilidade e inclusão;
- Inclusão de pessoas com deficiência no quadro de colaboradores;
- Adoção documentada de outras boas práticas em acessibilidade e inclusão.

□

6. CRONOGRAMA DO PROGRAMA

□

A implementação do **Programa Institucional de Incentivo – Cartório Acessível** seguirá o cronograma abaixo:

□

Etapa	Descrição	Observações	Prazo Estimado
1	Publicação deste Edital de Chamamento	Divulgação oficial e início do período preparatório	Até 30/08/2026
2	Período preparatório	Prazo para adequação das serventias interessadas. Sem inscrição nesta fase.	60 dias após publicação
3	Publicação do Edital de Inscrições	Abertura do período de inscrição para as serventias interessadas	Após encerramento do período preparatório
4	Período de inscrições	Duração de 7 (sete) dias corridos a contar da publicação do edital de inscrições	7 dias corridos
5	Análise técnica das inscrições	Avaliação pela Comissão Interdisciplinar das autodeclarações e documentação comprobatória	A definir no edital de inscrições
6	Homologação das certificações	Homologação final pela Corregedoria da Justiça	A definir
7	Cerimônia institucional	Entrega pública das certificações e reconhecimento das serventias contempladas	A definir

8	Divulgação de boas práticas	Divulgação em banco público de boas práticas	A definir
---	-----------------------------	--	-----------

□

7. DO PERÍODO PREPARATÓRIO

□

O período preparatório, inaugurado pela publicação deste Edital de Chamamento, tem duração aproximada de 60 (sessenta) dias e destina-se a:

□

- possibilitar que as serventias interessadas conheçam os critérios exigidos e promovam as adequações necessárias em suas instalações, processos e rotinas de atendimento;
- permitir a elaboração colaborativa do regulamento definitivo do programa, com a participação da Corregedoria da Justiça, da CPAI e do NAI;
- subsidiar os interessados com material orientativo, guia de boas práticas e esclarecimentos sobre os critérios e formas de comprovação exigidos.

□

O período preparatório não constitui etapa de inscrição. As serventias que desejarem participar do programa deverão aguardar a publicação do Edital de Inscrições, que ocorrerá após o encerramento desta fase.

□

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

□

As inscrições serão realizadas exclusivamente no período definido pelo Edital de Inscrições, mediante:

□

- preenchimento de formulário autodeclaratório padronizado, disponibilizado pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão;
- envio de documentos comprobatórios que evidenciem o cumprimento dos critérios declarados, podendo incluir fotografias, laudos técnicos, registros de capacitações, contratos ou parcerias, formulários de avaliação interna, certificados e demais evidências pertinentes;
- encaminhamento dos documentos pelo canal eletrônico indicado no Edital de Inscrições.

□

O Edital de Inscrições estabelecerá, de forma clara e objetiva, as formas de comprovação exigidas para cada critério, a fim de orientar as serventias e assegurar a eficiência da análise documental pela Comissão Interdisciplinar.

□

9. DA AVALIAÇÃO

□

A avaliação das inscrições será realizada por Comissão Interdisciplinar composta por representantes da Corregedoria da Justiça, da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) e do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), observando os seguintes procedimentos:

□

- análise da autodeclaração preenchida pela serventia;
- verificação da documentação comprobatória apresentada;
- aplicação da matriz de pontuação definida no regulamento;
- elaboração de manifestação por candidatura, a ser produzido pelos representantes da CPAI e do NAI integrantes da Comissão Interdisciplinar, com posterior encaminhamento à Corregedoria da Justiça para fins de homologação.

□

Não será concedido prazo adicional para complementação de documentação. A serventia que não apresentar comprovação suficiente dos critérios declarados, ou em relação à qual forem constatadas divergências entre a autodeclaração e as evidências apresentadas, não obterá a certificação naquele ciclo, sem prejuízo de nova participação em ciclos futuros.

□

10. DO RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL

□

O reconhecimento público será realizado por meio de cerimônia institucional, com a presença das autoridades do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, como forma de valorização das serventias certificadas e estímulo à ampliação da adesão ao programa.

□

As serventias certificadas poderão, nos termos do regulamento, utilizar o selo "**Cartório Acessível**" em seus materiais institucionais, comunicações e espaço físico durante o período de validade da certificação, que corresponderá ao biênio da gestão da Corregedoria da Justiça.

□

11. DA COMISSÃO INTERDISCIPLINAR

□

Nos termos do Despacho nº 13013567 – CJ (SEI nº 0011030-48.2026.8.16.6000), foi instituída Comissão Interdisciplinar destinada ao acompanhamento, estruturação e avaliação das serventias participantes do Programa Institucional de Incentivo – Cartório Acessível.

□

A Comissão Interdisciplinar é composta por representantes da Corregedoria da Justiça, da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) e do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cuja composição nominal será formalizada por ato próprio da Corregedoria da Justiça, em conjunto com as referidas Comissões.

□

A formalização da composição por ato autônomo confere flexibilidade

operacional ao programa, permitindo eventuais substituições de integrantes sem necessidade de alteração do presente edital, assegurando a continuidade dos trabalhos independentemente de mudanças no quadro de servidores designados.

□

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

□

- A participação no programa é exclusivamente voluntária, não gerando ônus, obrigação ou sanção de qualquer natureza às serventias que optarem por não participar;

- O regulamento definitivo do programa será elaborado de forma colaborativa durante o período preparatório e publicado antes da abertura das inscrições;

- As serventias certificadas poderão participar de outros ciclos de certificação, estando sujeitas à renovação periódica;

- Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Corregedoria da Justiça, à CPAI ou ao NAI do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

- Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria da Justiça, ouvidas a CPAI e o NAI.

□

□

Curitiba, _____ de _____ de 2026.

□

□

ANA LÚCIA LOURENÇO

Corregedora da Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

□

□

LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE

Desembargador Presidente da Comissão de Acessibilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

□

□

Este edital foi elaborado em cooperação entre a Corregedoria da Justiça, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) e o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) do TJPR.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Lourenço, Corregedor**, em 11/08/2026, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **13378838** e o código CRC **FBA06C7B**.

